



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE ABRIL DE 2023

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de ARARA – PB, Biênio 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Arara – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 048/2015 de 15 de maio de 2015, faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 04 de abril de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO, a necessidade da Constituição de Comissão Especial Eleitoral - CEE de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e sociedade civil do CMDCA e apoio técnico dos trabalhadores dos serviços e programas do SUAS/SEMAS, para a

condução do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Arara – PB,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Arara – PB para o quadriênio 2024/2027 será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros CMDCA abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Arara – PB para o quadriênio 2024/2027:

(Representantes da Secretaria de Assistência Social);

Manoel Francisco dos Santos Neto (titular)
Valdirene Reis da Silva (Suplente)

(Representantes da Secretaria de Educação)

Lucineide Varelo dos Santos (Titular)
Valdilene Dayane de Lima Duarte (suplente)

(Representantes da ONG Mão Amiga)

Célia Maria Venâncio (Titular)
Lucas Ademar Arruda Fernandes de Lima (Suplente)

(Representantes das Igrejas Evangélicas)

Aline Virginia Bandeira (Titular)
Jéssica Lais Pereira Sousa (suplente)

Apoio técnico :

Maria daz Graças Vicente dos Santos;
Maria Mônica Guedes dos Santos;
Adriana Duarte dos Santos;
Eliane Francisco da Silva.

Coordenadora da Comissão:

Aline Virginia Bandeira

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE ABRIL DE 2023

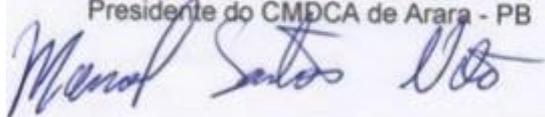
Página | 2

Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arara– PB, 10 de abril de 2023.

Manoel Francisco dos Santos Neto
Presidente do CMDCA de Arara - PB



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

Dispõe sobre a solicitação de fotografia do candidato em mídia digital para utilização nas urnas eletrônicas para o Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de ARARA – PB, Biênio 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Arara – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 048/2015 de 15 de maio de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade das urnas eletrônicas as quais irão garantir a agilidade, segurança e confiabilidade no processo de *Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de ARARA – PB, Biênio 2024/2027.*

RESOLVE:

Art. 1º. Solicitar dos candidatos uma fotografia colorida em mídia digital no formato Dimensões: 620 x 300. Tamanho: 56.8 KB.

Art. 2º. A fotografia deve ser frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzem ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitor.

Art. 3º. A fotografia deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos no edital 01/2023, tornando-se indeferida a inscrição que não venha atender os critérios exigidos nos artigos 1º e 2º desta resolução, bem como os solicitados no edital 01/2023,

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arara– PB, 10 de abril de 2023.

Manoel Francisco dos Santos Neto
Presidente do CMDCA de Arara - PB

